

Lei nº 80/54

Concede auxílio de Igreja Batista.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Decreta:

- Artº 1º = Fica concedido, em auxílio de Lei nº 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) à Igreja Batista desta cidade, que será destinada à construção de um templo respectivo.
- Artº 2º = Para fazer face as despesas, no cumprimento da presente lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal, utilizar da verba "impostos", a qual poderá ser suplementada recorrendo-se às disponibilidades legais, na ocasião oportuna.
- Artº 3º = Os interessados deverão apresentar acompanhado de uma relação demonstrativa, dos serviços ou serem executados e em quantias bastante dos bimestres em questão.
- Artº 4º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalva as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente, 15 de Junho de 1954

Presidente da Câmara

Secretário da Câmara

Lei, 6/6/55

Francisco
Secretário da
Câmara